



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 084/2023, DE 004 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 085/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIVISÃO DE ALMOXARIFE DO MUNICÍPIO DE DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 106 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 105/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS PENSOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º 020/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PRIVADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023 - DISPENSA N.º 020/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PRIVADO DE GESTÃO



ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





LEI Nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT., como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso aprova e ele SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o intuito de manter os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à população do Município de Érico Cardoso - Bahia, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Não Remunerado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, do imóvel situado na Rua Altino Mendonça, s/nº, Cidade de Érico Cardoso, CEP: 46.180-000, com área total de 88,19 m², sendo 7,59 metros de frente, 7,10 metros de fundos; na lateral direita são 11,05 metros e na lateral esquerda medindo 13,00 metros; limitando-se ao Nascente com a residência do Senhor Miguel Gomes Tanajura; ao Poente com o bar e residência do Senhor José Cândido de Alcântara; ao Norte com a Rua Altino Mendonça e ao Sul com os fundos da residência do Senhor Miguel Gomes Tanajura. No imóvel há uma construção medindo 75,70 m².

Art. 2º - A Cessão de Uso Não Remunerado de que trata esta Lei tem como finalidade o desenvolvimento das atividades de competência da A.C. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT e será celebrado de acordo com a minuta que compõe o Anexo Único.

Parágrafo Único - A Cessão de Uso de imóvel será outorgada em caráter gratuito pelo período compreendido da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os encargos, as despesas, como consumo de água e luz serão de responsabilidade da ECT.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Estado da Bahia, 24 de março de 2023.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.
Contato: (77) 3677-2100 - CNPJ nº 13.670.203/0001-37





ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, que entre si fazem, como CEDENTE, o Município de Érico Cardoso Estado da Bahia, possuidor e proprietário do imóvel e como CESSIONÁRIA, a A.C. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT.

As partes entre si justas e acordadas no presente instrumento, a saber: de um lado, como **CEDENTE**, o possuidor e proprietário do imóvel há mais de 30 anos, o MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ: 13.670.203/0001-37, com sede situada na Praça da Matriz nº 66, Centro nesta Cidade de Érico Cardoso Estado da Bahia CEP: 46.180-000, devidamente representado pelo Prefeito o Senhor **Eraldo Felix da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4625608 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.835.034-10, residente e domiciliado no povoado de Ovos, Zona Rural desta Municipalidade de Érico Cardoso/BA, CEP: 46.180-000 e, de outro lado, como **CESSIONÁRIA** a A.C. DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT, devidamente inscrita no CNPJ: 34028316375506 Inscrição Estadual nº 000901190 situada na Rua Altino Mendonça s/nº CEP: 46.180-000, fica estabelecido que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE é legítimo possuidor e proprietário do imóvel situado na Rua Altino Mendonça s/nº CEP: 46.180-000, nesta Cidade de Érico Cardoso Estado da Bahia, há mais de 30 anos, que compreende um imóvel situado na Rua Altino Mendonça, s/nº, Cidade de Érico Cardoso, CEP: 46.180-000, com área total de 88,19 m², sendo 7,59 metros de frente, 7,10 metros de fundos; na lateral direita são 11,05 metros e na lateral esquerda medindo 13,00 metros; limitando-se ao Nascente com a residência do Senhor Miguel Gomes Tanajura; ao Poente com o bar e residência do Senhor José Cândido de Alcântara; ao Norte com a Rua Altino Mendonça e ao Sul com os fundos da residência do Senhor Miguel Gomes Tanajura. No imóvel há uma construção medindo 75,70 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo tem como finalidade o uso do bem imóvel no que concerne ao desempenho das atividades de competência da A.C. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, pelo período que compreende entre as datas de 02 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão de Uso do Imóvel, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;





- b) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se eventuais benfeitorias de qualquer natureza forem realizadas sem comunicação prévia ao CEDENTE e a imprescindível anuência deste;

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel é feito nas seguintes condições:

- a) Cessado o funcionamento descrito na Cláusula Terceira, reverterá o imóvel à administração do CEDENTE, independentemente de ato especial;
- b) A cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte do possuidor e proprietário CEDENTE;
- c) Não será permitida, cessão, locação, sublocação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- d) Qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve ser comunicada prévia e formalmente ao possuidor e proprietário CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA, após a devida autorização, encaminhar a documentação necessária à ampliação ou alteração na estrutura física do imóvel;
- e) A obrigação de pagar contas de água, luz, telefone, bem como débitos fiscais, tributários ou de qualquer natureza, será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – O possuidor e proprietário, ora CEDENTE, está inteiramente desobrigado de indenizar a CESSIONÁRIA sobre benfeitorias úteis, necessárias ou qualquer outra espécie que, porventura, venha a ser feita no imóvel em comento.

CLÁUSULA SEXTA – verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pela CESSIONÁRIA, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Assim, por estarem de acordo, assinam o possuidor e proprietário, CEDENTE o MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, e a A.C. da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, CESSIONÁRIA, através do seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Érico Cardoso/Bahia, 02 de dezembro de 2022.

Município de Érico Cardoso
CEDENTE

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.
Contato: (77) 3677-2100 - CNPJ nº 13.670.203/0001-37





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Assinatura CPF:

2. _____

Assinatura e CPF:



**DECRETO Nº 084/2023, DE 004 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Divisão de Limpeza Pública do Município de de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado Sr GILCIMAR AMARAL SILVA CPF/MF nº, **337.397.378-32** no cargo de **Chefe de Divisão Limpeza Pública(DILIMP)** Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 03/04/2023 independente da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**DECRETO Nº 085/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Divisão de Almojarife do Município de de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA

SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado Sr ERIVELTON DO AMARAL SILVA CPF/MF nº, **037.696.095-73** no cargo de **Chefe de Divisão Almojarife do Município de Érico Cardoso**, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 03/04/2023 independente da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 106 , DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidora MARGARETE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de **RG nº 07.561.176-74 SSP BA**, devidamente inscrito no CPF nº 898.556.805-10 ocupante do cargo de **PROFESSORA NIVEL III**, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre **01/04/2023 e 01/08/2023**, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
01/08/1994 a 01/08/1999

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal da Educação e Cultura- SECULT , a partir de quando será destinada à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/04/2023 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, **em 03 de abril 2023**

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PORTARIA N.º 105/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao servidor JAISON AMARAL PEREIRA, pelo período de 30 dias, com início em 01 de abril de 2023 e fim em 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/04/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal de Érico Cardoso





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo Administrativo nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, materiais pensos, materiais odontológicos, recargas de oxigênio e correlatos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso.

Sessão pública realizada em 14/03/2023

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Renan Felix dos Santos, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 050 de 2021, adjudico o objeto da licitação à:

- 1- **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 01, no valor de R\$ 254.190,25 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos);
- 2- **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 02, no valor de R\$ 162.463,05 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos);
- 3- **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME:** lote nº 03, no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais);
- 4- **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);
- 5- **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 05, no valor de R\$ 78.661,80 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos);
- 6- **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA:** lote nº 06, no valor de R\$ 45.999,70 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos);
- 7- **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 08, no valor de R\$ 25.483,32 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos);
- 8- **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA:** lote nº 09, no valor de R\$ 38.124,96 (Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos);
- 9- **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA:** lote nº 10, no valor de R\$ 11.805,00 (Onze Mil e Oitocentos e Cinco Reais);
- 10- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:** lote nº 11, no valor de R\$ 83.962,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais);
- 11- **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** lote nº 12, no valor de R\$ 62.990,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa Reais);
- 12- **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALA:** lote nº 13, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais);

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Dec. 050/2021
CPF: 038.973.495-07

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 13- BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: lote nº 14, no valor de R\$ 2.753,80 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos);
14- J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES: lote nº 15, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
15- BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: lote nº 16, no valor de R\$ 19.320,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Vinte Reais);
16- OXITOTAL COMERCIO DE GASES EQUIPAMENTOS IND. E SER: lote nº 17, no valor de R\$ 48.022,40 (Quarenta e Oito Mil e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos);

Deixo de adjudicar o lote de nº 07, eis que revogado conforme decisão administrativa publicado no DOM no dia 14/03/2023.

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim entender, a adjudicação.

Érico Cardoso/BA, em 05/04/2023.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 050/2021


Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Dec. 050/2021
CPF: 038.973.495-07

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 082/2023, Dispensa nº 020/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.275.886/0001-51, situada na Rua Sargento Antenor Santos, nº 108, Bairro das Flores, Cep:46117-086, Brumado/BA. Valor da Contratação: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). Érico Cardoso/BA, em 04 de abril de 2023. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Extrato do Contrato nº 082/2023 - Processo Administrativo nº 082/2023, Dispensa nº 020/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.275.886/0001-51, situada na Rua Sargento Antenor Santos, nº 108, Bairro das Flores, Cep:46117-086, Brumado/BA. Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software privado de gestão administrativa, pedagógica e financeira, com serviço de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3223-3743-338F-5D4C-F107> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3223-3743-338F-5D4C-F107



Hash do Documento

83d68218eb98ee29a1f5d28798a3d7adfdc20720b8fc55e5049a248389f03d60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2023 17:01 UTC-03:00